

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FIETO

Assessoria de Defesa da Indústria – UNIDEF

Conselho de Assuntos Legislativos – CAL/FIETO

BOLETIM FECT/TO Nº 01/2026

Boletim com análise normativa | 1º semestre de 2026

FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (FECT): EDITAIS PUBLICADOS, RECURSOS APLICADOS E PARTICIPAÇÃO INDUSTRIAL

Levantamento dos editais publicados pela FAPT no 1º semestre de 2026, com base em fontes públicas oficiais, identificação da participação da indústria nos resultados, mapeamento dos saldos financeiros do FECT e sugestões preliminares de redirecionamento para projetos industriais

Elaboração: Assessoria Jurídica – Assuntos Legislativos

Gustavo Bottós de Paula – OAB/TO 4121-B

Palmas/TO – Maio de 2026

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

| | |
|---------------------------------|--|
| Identificação | Boletim FECT/TO nº 01/2026 – UNIDEF/FIETO |
| Iniciativa Estratégica | Iniciativa 3 – Monitoramento de fundos e políticas de fomento |
| Código no Catálogo | P3.2 – Catálogo de Produtos UNIDEF/FIETO 2026 |
| Periodicidade | Semestral (1ª edição: 1º semestre de 2026) |
| Data de elaboração | Mai de 2026 |
| Responsável | Carlos Antônio de Souza – Assessor de Defesa da Indústria |
| Relator técnico-jurídico | Gustavo Bottós de Paula – OAB/TO 4121-B |
| Destinatários | CAL/FIETO; Diretoria FIETO; FAPT; SICS/TO; Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CECT); IEL/TO; sindicatos filiados |

1. APRESENTAÇÃO DO BOLETIM

Este Boletim inaugura a série de monitoramento semestral, conduzida pela Assessoria de Defesa da Indústria (UNIDEF) da FIETO, sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FECT) e a publicação de editais pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT). O objetivo é acompanhar, com base no princípio constitucional da publicidade e nas informações divulgadas nos canais oficiais, a destinação dos recursos públicos de fomento à ciência, tecnologia e inovação, com atenção especial à participação do setor industrial nos resultados.

A relevância do monitoramento decorre de uma circunstância institucional singular: a FAPT é vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SICS), a mesma pasta que opera os programas de incentivo industrial do Estado. Há, portanto, afinidade institucional natural entre o fomento à inovação conduzido pela FAPT e os interesses da indústria tocaninense, o que torna o acompanhamento do FECT um instrumento legítimo de defesa setorial.

2. MARCO NORMATIVO DE REFERÊNCIA

2.1. Lei Complementar nº 71/2011 – Criação da FAPT

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT)** foi criada pela Lei Complementar nº 71, de 31 de março de 2011, como fundação de direito público dotada de autonomia administrativa e financeira. A FAPT é a **agência estadual de indução e fomento à pesquisa e à inovação científica e tecnológica**. Atualmente, encontra-se vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SICS), por força da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que organiza a estrutura administrativa do Poder Executivo estadual.

2.2. O Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FECT)

O **Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FECT)** é o instrumento financeiro de sustentação das ações de fomento à CT&I no Estado, vinculado à FAPT e fundamentado no art. 142, § 5º, da Constituição do Estado do Tocantins. O FECT teve sua disciplina reorganizada em 2024, no contexto da Lei nº 4.504, de 11 de setembro de 2024, que instituiu o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CECT). Os bens adquiridos com recursos do FECT integram o patrimônio do Estado, sendo administrados pela FAPT.

O CECT, vinculado à FAPT, tem entre suas competências a aprovação do plano de atividades e do orçamento anual do FECT e a apreciação dos relatórios de prestação de contas do Fundo. O Conselho foi formalmente empossado em 31 de março de 2026, no contexto da comemoração dos 15 anos da FAPT, e reúne representantes do Governo do Estado (incluindo a SICS, a SEDUC, a SEAGRO e a pasta de Meio Ambiente) e de instituições de ensino e pesquisa. A presença da SICS no Conselho reforça o canal institucional de interlocução com o setor produtivo industrial.

2.3. Atos da FAPT e do ecossistema de CT&I

Complementam o marco de referência os atos infralegais da FAPT, em especial os editais e as chamadas públicas, processados pelo Sistema Integrado de Gestão da FAPT (SigFap), bem como os instrumentos de articulação com o Governo Federal (FINEP, CNPq, CONFAP) e com o Sistema Indústria (Instituto Euvaldo Lodi – IEL), relevantes para a participação industrial nos programas de inovação.

3. METODOLOGIA E FONTES

Este Boletim consolida informações a partir de fontes públicas oficiais, em observância ao princípio constitucional da publicidade (art. 37 da Constituição Federal). Foram consultados os canais oficiais da FAPT e do Governo do Estado, o Diário Oficial do Estado (DOE), as publicações de editais e chamadas públicas e os dados de investimento em ciência, tecnologia e inovação divulgados pelo Estado nos exercícios de referência.

Os dados apresentados nas Seções 4 a 6 refletem as informações disponíveis nessas fontes até a data de fechamento desta edição. Onde determinada informação não foi localizada nas fontes públicas consultadas (por exemplo, os valores efetivamente executados por edital e o saldo financeiro do FECT ao fim do semestre), o campo correspondente é expressamente assinalado como não disponível publicamente, podendo ser complementado em edição posterior mediante obtenção dos dados diretamente junto à FAPT e à SICS. Preserva-se, assim, a integridade e a verificabilidade das informações.

O caráter preliminar de alguns dados não compromete o propósito central do Boletim, que é oferecer, a partir do que é público, um diagnóstico da destinação dos recursos do FECT e da participação industrial, bem como subsidiar a interlocução institucional da FIETO com a FAPT e o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia.

4. EDITAIS PUBLICADOS NO 1º SEMESTRE DE 2026

Com base nas publicações oficiais da FAPT e na cobertura institucional do período, identificam-se os seguintes editais, chamamentos e programas **em andamento** no 1º semestre de 2026. A relação abrange três situações: (i) editais próprios da FAPT lançados em 2026; (ii) atos lançados ao fim de 2025 cuja seleção e execução se desenvolvem em 2026; e (iii) chamadas nacionais anteriores com projetos ainda em execução no período, como a Iniciativa Amazônia +10:

| Edital / Chamada | Objeto | Recursos | Observações |
|---|---|---|---|
| Edital FAPT nº 01/2026 | Apoio à realização de eventos técnico-científicos (congressos, simpósios, feiras, jornadas) | R\$ 1.000.000 (fluxo contínuo, exercício 2026) | Publicado em fev/2026; recursos do FECT |
| Edital FAPT nº 02/2026 – Rede Deser / Bolsista CDR | 22 bolsas para acompanhamento de projetos de PD&I e implementação da metodologia da Rede Deser nos Centros de Desenvolvimento Regional (CDRs) | Cerca de R\$ 900.000 (2026); valores por referência da Tabela do CNPq | Inscrições até 18/02/2026 (prorrogadas); até 36 meses |
| Chamamento Público nº 003/2026 – Pavilhão CT&I Agrotins | Seleção de ICT&Is para o Pavilhão de CT&I na Agrotins 2026, com foco no setor agropecuário | Espaço de exposição (sem repasse direto de bolsa) | Lançado em 17/04/2026; inscrições até 23/04/2026 via SigFap |
| Edital FAPT nº 04/2026 – FAPT/SEMARH | Bolsas de pesquisa e extensão em gestão de recursos hídricos (parceria SEMARH/Naturatins) | 3 bolsas de R\$ 3.100/mês, até 24 meses, mais cadastro reserva | Publicado em 17/04/2026; áreas incluem Eng. de Minas e Eng. Civil |
| Programa Centelha 3 (Edital nº 3/2025) | Empreendedorismo inovador e empresas de base tecnológica nos setores econômicos estratégicos do Estado (subvenção econômica e bolsas) | R\$ 5,2 milhões (R\$ 2,6 mi Finep + R\$ 1,9 mi CNPq + R\$ 672 mil FAPT); até 42 projetos, subvenção de até R\$ 80 mil | Inscrições até 19/12/2025; seleção e execução em 2026; interveniência da UNITINS |
| Amazônia +10 – Expedições Científicas (Chamada CNPq/CONFAP nº 34/2023) | Apoio a expedições científicas sobre a biodiversidade amazônica; proponente doutor com vínculo a ICT/IES (fomento acadêmico) | Aporte da FAPT: R\$ 450 mil (próprios) + R\$ 1,71 mi (complementar do CNPq) = R\$ 2,16 mi para o Tocantins | Resultado final em 23/08/2024; projetos de até 36 meses em execução em 2026 |
| Chamada Pop Ciência (CNPq/MCTI nº 11/2025) | Apoio a ações de popularização e divulgação científica | Aporte da FAPT: R\$ 200 mil (de total nacional de R\$ 14,575 mi – R\$ 8 mi MCTI + R\$ 6,575 mi FAPs) | Chamada nacional CNPq/MCTI (SNCT 2025); recursos da FAP a eventos no TO, com preferência para a Linha C (escolar/municipal) |

| | | | |
|---|--|---|---------------------------|
| Edital Rosas da Ciência (2ª chamada) | Fomento a projetos de pesquisa coordenados por mulheres (parceria SecMulher) | R\$ 50 mil por proposta (10 propostas previstas na etapa) | Segunda etapa do programa |
|---|--|---|---------------------------|

Nota: a relação reúne os atos identificados em fontes públicas oficiais e na cobertura institucional. Os valores indicados referem-se, em regra, aos montantes previstos/divulgados, e não necessariamente aos valores executados, cujo detalhamento não consta das fontes públicas consultadas.

Entre os editais finalizados de referência imediata figuram, ainda, o Programa Centelha 2 (26 startups apoiadas, R\$ 1,3 milhão), o Edital Rosas da Ciência (1ª etapa, R\$ 500 mil), o Edital de Saúde FAPT/SES (12 propostas, R\$ 700 mil) e o Programa Pesquisa para o SUS (PPSUS, convênio de R\$ 1,2 milhão), todos voltados a pesquisa acadêmica, saúde ou empreendedorismo de base tecnológica.

Cabe destacar que mesmo os maiores compromissos financeiros do período dirigem-se a finalidades não industriais: a **Iniciativa Amazônia +10** (R\$ 2,16 milhões em recursos FAPT e CNPq para o Tocantins) financia **exclusivamente pesquisa acadêmica de biodiversidade**, exigindo proponente com título de doutor e vínculo a instituição de ensino ou pesquisa; e o **Centelha 3** (R\$ 5,2 milhões), embora voltado a empresas, **dirige-se a startups e empreendimentos nascentes de base tecnológica. A indústria de transformação consolidada, núcleo da base associativa da FIETO, não figura como destinatária direta de nenhum dos instrumentos identificados.**

5. PARTICIPAÇÃO INDUSTRIAL NOS RESULTADOS

A análise da participação industrial nos editais da FAPT exige distinguir dois universos: o dos editais de fomento à pesquisa acadêmica (bolsas, eventos, projetos de instituições de ensino), em que a participação direta da indústria é estruturalmente reduzida, e o dos programas de fomento à inovação empresarial, em que a indústria figura como beneficiária direta.

5.1. Programas com participação empresarial direta

A participação do setor produtivo nos recursos de CT&I do Tocantins concentra-se em programas de **fomento à inovação empresarial**, executados em parceria com a FINEP, o CNPq e o Sistema Indústria:

- **Programa Centelha 3** (Edital nº 3/2025), em execução no 1º semestre de 2026: maior aporte recente voltado a empresas, com R\$ 5,2 milhões (R\$ 2,6 milhões do FNDCT/Finep, R\$ 1,9 milhão do CNPq e R\$ 672 mil de contrapartida estadual da FAPT), para até 42 projetos, com subvenção econômica de até R\$ 80 mil por projeto e bolsas de fomento tecnológico. Voltado a empreendedores e empresas nascentes de base tecnológica nos setores econômicos estratégicos do Estado, com execução pela FAPT e interveniência da UNITINS. A edição anterior (Centelha 2) apoiou 26 startups com R\$ 1,3 milhão;
- **Programa Tecnova** (Apoio à Inovação Tecnológica em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte): em sua terceira edição (Edital 01/2022), mobilizou cerca de R\$ 10 milhões (R\$ 8 milhões da FINEP e R\$ 2 milhões de contrapartida estadual), com apoio de R\$ 250 mil a R\$ 400 mil por empresa, para até 25 empresas, tendo o Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidade do Sistema Indústria, como executor, em parceria com a SICS e a UNITINS.

Há, portanto, financiamento empresarial relevante, mas com três características que limitam o alcance para a base associativa da FIETO: (i) é majoritariamente induzido e custeado por recursos federais (Finep, CNPq), com contrapartida estadual modesta (R\$ 672 mil no Centelha 3); (ii) dirige-se preferencialmente a startups e empresas nascentes de base tecnológica, e não à indústria de transformação consolidada (cerâmica, alimentos, minerais, construção); e (iii) tem periodicidade irregular, dependente da abertura de editais nacionais. Esta constatação é central para as proposições da Seção 7.

5.2. O Parque Tecnológico do Tocantins

Entre os projetos estruturantes em curso, destaca-se o **Parque Tecnológico do Tocantins**, concebido como **polo de concentração de empresas inovadoras**, com investimento inicial previsto de R\$ 30 milhões e área de 424 mil m² em Palmas. **O Parque representa oportunidade relevante de aproximação entre a indústria e o ecossistema de inovação, e seu acompanhamento integra o escopo deste Boletim.**

5.3. Constatação preliminar

CONSTATAÇÃO PRELIMINAR

Os editais e chamamentos da FAPT identificados no 1º semestre de 2026 dirigem-se a eventos científicos, bolsas de iniciação científica, desenvolvimento regional e às pautas ambiental e agropecuária. **Nenhum deles tem por objeto específico a indústria de transformação, núcleo da base associativa da FIETO.** A participação industrial no ecossistema mantém-se canalizada quase exclusivamente por programas de inovação voltados a micro e pequenas empresas de base tecnológica (Tecnova, Centelha), de periodicidade irregular. A confirmação quantitativa da execução e dos resultados depende de dados ainda não disponíveis nas fontes públicas consultadas.

6. MAPEAMENTO DOS SALDOS FINANCEIROS DO FECT

O mapeamento dos saldos financeiros do FECT é elemento essencial deste Boletim, pois é a partir da identificação de recursos disponíveis, contingenciados ou não executados que se viabiliza a proposição de redirecionamento para projetos industriais. Com base nas séries históricas públicas, registram-se os seguintes parâmetros de referência, assinalando-se como não disponíveis publicamente os dados que não constam das fontes consultadas:

| Parâmetro | Referência |
|---|---|
| Investimento total em CT&I em 2023 (referência) | Cerca de R\$ 40 milhões, por meio de 11 editais |
| Investimento total em CT&I em 2024 (referência) | Mais de R\$ 24 milhões |
| Investimento previsto no 1º semestre de 2025 (referência) | Cerca de R\$ 15 milhões (Rede Deser, CDRs, novos projetos) |
| Recursos divulgados nos editais/chamadas em andamento (1º sem. 2026) | Superior a R\$ 7,5 milhões em montantes previstos/divulgados (Centelha 3 com R\$ 5,2 mi, Edital 01/2026 com R\$ 1 mi, Rede Deser 02/2026 com cerca de R\$ 0,9 mi, Pop Ciência com R\$ 200 mil de aporte da FAPT, Rosas da Ciência e demais), parte expressiva com recursos federais |
| Recursos efetivamente executados no 1º semestre de 2026 | <i>Não disponível publicamente</i> |
| Saldo disponível do FECT em 30/06/2026 | <i>Não disponível publicamente</i> |
| Restos a pagar e recursos não executados | <i>Não disponível publicamente</i> |

As séries de 2023 a 2025 demonstram a existência de um fluxo anual relevante de recursos de CT&I no Estado, da ordem de dezenas de milhões de reais. A análise da execução orçamentária e financeira do FECT, a ser detalhada com os dados complementares quando disponíveis, permitirá identificar a margem efetivamente disponível para o redirecionamento parcial a projetos de interesse industrial, sem prejuízo das demais finalidades do Fundo. Importa registrar que o ordenamento do FECT admite a destinação a finalidades de inovação aplicada e de difusão tecnológica para o setor produtivo, o que comporta, juridicamente, a ampliação da participação industrial.

7. SUGESTÕES PRELIMINARES DE REDIRECIONAMENTO PARA PROJETOS INDUSTRIAIS

Com fundamento no diagnóstico preliminar, e sem prejuízo da confirmação dos dados ainda não disponíveis publicamente, formulam-se as seguintes sugestões preliminares de aprimoramento da destinação dos recursos do FECT, com vistas à ampliação da participação industrial. As sugestões observam a moldura jurídica do Fundo e o papel deliberativo do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CECT).

7.1. Eixo dos instrumentos de fomento

- **Sugestão 7.1.1 – Propor ao CECT e à FAPT a criação de linha específica de fomento à inovação na indústria de transformação tocaninense, dirigida aos segmentos prioritários do Estado (alimentos e agroindústria, mineração e beneficiamento, cerâmica e materiais de construção), com critérios de elegibilidade adequados ao porte das empresas industriais;**
- **Sugestão 7.1.2 –** Articular a renovação e a ampliação do Programa Tecnova, com aumento da contrapartida estadual e da abrangência setorial, de modo a alcançar não apenas empresas de base tecnológica, mas também a indústria de transformação que busca modernização de processos e produtos;
- **Sugestão 7.1.3 –** Estimular editais de inovação aberta que conectem a demanda tecnológica das indústrias instaladas (cerâmica, fertilizantes, alimentos, construção) à oferta de pesquisa das instituições de ensino superior do Estado, no modelo de cooperação universidade-empresa.

7.2. Eixo da governança e da participação

- **Sugestão 7.2.1 –** Assegurar a participação ativa da representação industrial (FIETO e IEL/TO) nas deliberações do CECT sobre o plano de atividades e o orçamento anual do FECT, fazendo valer o assento institucional do setor produtivo no Conselho;
- **Sugestão 7.2.2 –** Propor que o plano anual do FECT estabeleça percentual mínimo indicativo de recursos destinados a projetos de inovação com participação direta do setor industrial, como meta de equilíbrio na destinação do Fundo;
- **Sugestão 7.2.3 –** Articular a integração entre o Parque Tecnológico do Tocantins e a base associativa da FIETO, promovendo a instalação de empresas industriais inovadoras e de centros de pesquisa aplicada no Parque.

7.3. Eixo do monitoramento contínuo

- **Sugestão 7.3.1 –** Institucionalizar, no âmbito da UNIDEF, o monitoramento semestral do FECT por meio deste Boletim, com acompanhamento contínuo da publicação dos editais, da execução orçamentária divulgada e dos resultados das seleções;

- **Sugestão 7.3.2** – Consolidar base de dados própria da FIETO sobre a participação industrial nos editais de CT&I, que permita avaliar a evolução do indicador ao longo do tempo e subsidiar a interlocução com a FAPT e a SICS.

8. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

Deste primeiro Boletim de monitoramento do FECT, extraem-se as seguintes conclusões preliminares:

I. Fluxo relevante de recursos de CT&I no Estado

O Tocantins mantém, por meio da FAPT e do FECT, um fluxo anual relevante de recursos de fomento à ciência, tecnologia e inovação, da ordem de dezenas de milhões de reais, com diversificação de editais e parcerias federais.

II. Participação industrial limitada e concentrada

A participação da indústria de transformação tradicional nos recursos do FECT mostra-se limitada e concentrada em programas de inovação para micro e pequenas empresas de base tecnológica. O perfil dominante dos editais do 1º semestre de 2026 dirige-se a bolsas acadêmicas, eventos científicos e às pautas ambiental, agropecuária e de saúde.

III. Espaço jurídico e institucional para o redirecionamento

A vinculação da FAPT à SICS, o assento do setor produtivo no recém-empossado CECT e a moldura jurídica do FECT criam espaço institucional legítimo para a ampliação da participação industrial, sem prejuízo das demais finalidades do Fundo.

IV. Necessidade de complementação de dados

A confirmação quantitativa do diagnóstico e o mapeamento preciso dos saldos financeiros dependem de dados ainda não disponíveis nas fontes públicas consultadas, a serem obtidos diretamente junto à FAPT e à SICS e consolidados em edição posterior deste Boletim.

Encaminhamentos

- **Buscar, junto à FAPT e à SICS, os dados complementares de execução do FECT (valores aplicados por edital, saldo financeiro e restos a pagar), por meio da interlocução institucional da FIETO;**
- Encaminhar este Boletim à Diretoria da FIETO e ao CAL, para apreciação e definição da estratégia de interlocução com a FAPT e o CECT;
- Apresentar as sugestões da Seção 7 à FAPT e ao Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, por meio da representação industrial no Conselho;
- Consolidar a edição revisada deste Boletim com os dados complementares de execução, quando disponíveis.

Este é o Boletim que se submete à apreciação superior.

Palmas/TO, 25 de maio de 2026.

Gustavo Bottós de Paula
OAB/TO 4121-B
Assessor Jurídico – Assuntos Legislativos | FIETO

9. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

9.1. Legislação federal

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Art. 37 (princípio da publicidade da Administração Pública).

9.2. Legislação e atos do Estado do Tocantins

- TOCANTINS. Constituição do Estado do Tocantins, de 5 de outubro de 1989. Art. 142, §5º (Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia).
- TOCANTINS. Lei Complementar nº 71, de 31 de março de 2011. Cria a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT).
- TOCANTINS. Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019. Organiza a estrutura administrativa do Poder Executivo (vinculação da FAPT à SICS).
- TOCANTINS. Lei nº 4.299, de 21 de dezembro de 2023. Institui o Programa Educa Mais Tocantins (referência ao FECT).
- TOCANTINS. Lei nº 4.504, de 11 de setembro de 2024. Institui o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CECT) e reorganiza o FECT.

9.3. Editais e atos da FAPT (em andamento no 1º semestre de 2026)

- FAPT. Edital nº 01/2026. Apoio a eventos técnico-científicos (R\$ 1 milhão, fluxo contínuo).
- FAPT. Edital nº 02/2026 – Rede Deser Tocantins / Bolsista CDR. 22 bolsas para os Centros de Desenvolvimento Regional.
- FAPT. Chamamento Público nº 003/2026. Pavilhão de CT&I na Agrotins 2026 (seleção de ICT&Is).
- FAPT. Edital nº 04/2026, de 17 de abril de 2026. Bolsas de pesquisa e extensão em gestão de recursos hídricos (parceria SEMARH/Naturatins).
- FAPT. Programa Centelha 3 Tocantins (Edital nº 3/2025). Subvenção econômica a empreendimentos inovadores (R\$ 5,2 milhões; Finep/CNPq/FAPT, interveniência UNITINS).
- CNPq/CONFAP. Chamada nº 34/2023 – Iniciativa Amazônia +10 (Expedições Científicas). Aporte da FAPT de R\$ 450 mil mais R\$ 1,71 mi de recursos complementares do CNPq; resultado final em 23/08/2024.
- FAPT. Chamada Pop Ciência (CNPq/MCTI nº 11/2025) – SNCT 2025. Popularização e divulgação científica; aporte da FAPT de R\$ 200 mil, em total nacional de R\$ 14,575 mi (R\$ 8 mi MCTI + R\$ 6,575 mi FAPs).
- FAPT/SecMulher. Edital Rosas da Ciência (1ª e 2ª chamadas). Fomento a pesquisas coordenadas por mulheres.
- FAPT/SES e Programa Pesquisa para o SUS (PPSUS). Fomento à pesquisa em saúde.

- FAPT. Sistema Integrado de Gestão (SigFap). Plataforma de submissão e gestão de propostas.

9.4. Fontes de dados públicos

- Governo do Tocantins. Dados de investimento em CT&I (exercícios de 2023, 2024 e 2025).
- Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP). Notícias sobre a FAPT e os programas Tecnova e Centelha.
- Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE). Atos de instituição e reorganização do FECT.

9.5. Documentos de gestão institucional da UNIDEF/FIETO

- FIETO. Plano de Metas 2026 – Assessoria de Defesa da Indústria (UNIDEF).
- FIETO. Catálogo de Produtos – Metas Remanescentes 2026.
- FIETO. Nota Técnica nº 07/2026 (PROINDÚSTRIA) e Artigo de Opinião sobre política industrial estruturada, no contexto da defesa do fomento industrial.

9.6. Fontes online estratégicas

- FAPT – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins: <https://www.to.gov.br/fapt>
- SICS – Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços: <https://www.to.gov.br/sics>
- Diário Oficial do Estado do Tocantins: <https://doe.to.gov.br>
- CONFAP – Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa: <https://confap.org.br>